DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.376/23 – de 01 de março de 2023.

"Nomeia membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 1º da Lei nº 1.659/11, de 14 de março de 2011, que dispõe da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Gabriel Monteiro, os seguintes membros:

I- DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) 01 representante do Setor de Assistência Social:

Titular
Renata Vieira Nishikawa
Suplente
Jaqueline Fim dos Santos

b) 01 representante do Setor da Saúde:

Titular
Joice Cristiana Azevedo Vidoto
Suplente
Cândida Maria Calderan

c) 01 representante da Educação:

Titular
Eliane Aparecida Camargo Alves
Suplente
Poliana Mislene Garcia Buzzo

d) 01 representante do Setor de Finanças:

Titular
Cleber Alexandre Marquezini
Suplente
Juliano Ignácio

II - DAS ENTIDADES CIVIS

a) 01 representante da Entidade da Criança e Adolescente:

Titular
Susana Lázara Mendes dos Santos
Suplente
Tatiana Marques da Silva Campanha

b) 01 representante do Grupo da Terceira Idade:

Titular
Maria Aparecida Bezerra Cassiano
Suplente
Maria Inês Franzin Filetti

c) 01 representante dos Usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

Titular
Cristiane dos Anjos
Suplente
Olavo Samuel Costa Vieira

01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular
Vágner César Galdioli Polizel
Suplente
Antônio Carlos Galhardo

Artigo 2º - O desempenho do Conselho Municipal de Assistência Social será de caráter gratuito, sem acarretar ônus para os cofres públicos do município e será considerado relevante ao Serviço Público Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 01 de março de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

DECRETO Nº 2.378/23 – de 06 de março de 2023.

"Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.658/11, de 14/03/11, que dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1.086/95, de 15/12/95, alterado pela Lei Municipal nº 1.466/06 de 21/08/06 e 1.658/11 de 14/03/11, os seguintes membros:

I - INSTITUIÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) um representante da Assistência Social:
Membros:
Efetivo: Isabel Cristina Galhardo de Carvalho
Suplente: Beatriz de Oliveira Donadon Ribeiro

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Membros:
Efetivo: Édna Dias Ribeiro
Suplente: Anderson Dias Guimarães

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membros:

Efetivo: Larissa Batista Ribeiro

Suplente: Anderson Lopes

II - SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

a) um representante de Entidade Religiosa:

Membros:

Efetivo: Silvio Flavio Rodrigues

Suplente: Hazael de Aquino Santiago

b) um representante de Pastorais:

Membros:

Efetivo: Maria Inês da Ilha

Suplente: Carina Galvani de Carvalho Ramiro

c) um representante dos beneficiários do CRAS:

Membros:

Efetivo: Elis Mara Mariano Avelari

Suplente: Maria Alice Aleixo Negraão

Artigo 2º - O desempenho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será em caráter gratuito, sem acarretar ônus para os cofres públicos e considerado relevante ao serviço público municipal e terá vigência de 2 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 06 de março de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

DECRETO Nº 2.379/23 - de 13 de março de 2023.

"Da nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.252/2022, de 29 de janeiro de 2022 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito do Município de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo, elencado junto ao contrato nº 94/2021 e Pregão Presencial nº 20/2021;

CONSIDERANDO, o respeito pelo princípio da ampla da defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO, a restou incontroverso que a empresa contratada não efetuou a entrega do objeto licitado (01 retroescavadeira zero KM para atendimento ao Convênio nº 100420/2021), sendo ainda que a empresa apresentou justificativas de modo intempestivo e ainda requer 120 dias para a entrega da referida máquina, não há meios para isentar da aplicação de qualquer penalidades;

CONSIDERANDO, a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

CONSIDERANDO, a decisão do processo judicial - APELAÇÃO Nº 1000492-72.2022.8.26.0076, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no qual julgou pela parcial procedência de que a suspensão temporária de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como sendo em 2 anos, e não 3 anos como anteriormente constante no ato administrativo da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Pela inexecução total do contrato nº 094/2021 (que objetiva a aquisição e 01 retroescavadeira zero Km) fica aplicada com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a empresa **LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ. 16.549.335/0001-71,

com endereço na rua Luis Florian nº 101 – Distrito Industrial José Alves dos Santos nº 245, na cidade de Tiête/SP, CEP. 18.530-000: **a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data do presente decreto, com encerramento em 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos descritos no Decreto Municipal, 2.252/22, de 29 de janeiro de 2022, inclusive a pena de multa aplicada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro - SP, em 13 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Portarias

PORTARIA 9.087/23

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, a servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Polyana Louise Cenerino Soares Vieira RG-46.580.972-8 CPF-392.022.288-17	-	5%

Gabriel Monteiro, 14 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pelo Secretaria de Administração

.....

PORTARIA 9.088/23

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, a servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Maria Elisângela Ercoles RG-28.839.927-4 CPF-249.631.968-16	7%	-

Gabriel Monteiro, 14 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pelo Secretaria de Administração

.....

PORTARIA 9.089/23

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, a servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
VANESSA MUNARIN MARTINES RG-47.165.273-8 CPF-390.645.208-52	-	5%

Gabriel Monteiro, 14 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pelo Secretaria de Administração

.....

PORTARIA 9.090/23

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, a servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
VANESSA MUNARIN MARTINES RG-47.165.273-8 CPF-390.645.208-52	7%	-

Gabriel Monteiro, 14 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pelo Secretaria de Administração

.....

PORTARIA 9.091/23

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, a servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Glória Vidoto RG-12.366.813 CPF-004.668.548-03	-	5%

Gabriel Monteiro, 14 de fevereiro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pelo Secretaria de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Letiele Donadon 39737050894. Objeto: direito real de uso sobre o imóvel destinado à instalações de estabelecimentos comerciais e industriais conforme descrição: um barracão, localizado na Rua Joaquim Manoel Pires, nº 83, Centro, Gabriel Monteiro, destinadas a instalações de estabelecimentos industriais e ou comerciais (prestação de serviços) para geração de empregos no Município. Assinatura: 09.03.2023. Vigência: 05 anos. Fund. Legal: Concorrência Pública nº 01/2023.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 09 de março de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MMENDONÇA – PREFEITO

MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Adolfo Gonçalves Góes 80138080844. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragens, representante, premiação e gandulas do Campeonato de Futebol minicampo 2023 de Gabriel Monteiro. Valor: global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Assinatura: 08.03.2023. Vigência: 90 dias. Fund. Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2023.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 08 de março de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....